



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595

e-mail: secex-educacao@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	322504/2018
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
CNPJ:	03.507.563/0001-69
ASSUNTO:	MONITORAMENTO
Ordenador de Despesas:	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BARAO DE MELGACO
NÚMERO OS:	6552/2019
EQUIPE TÉCNICA:	ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANÁLISE DA DEFESA	2
3. CONCLUSÃO	3
3.1. RESULTADO DA ANÁLISE	3



1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de defesa referente ao monitoramento de determinação expedida por este Tribunal ao Sr. Florêncio Elias Alves - Controlador Interno do Município de Barão de Melgaço/MT, nos termos do Acórdão nº 342/2017-TP (Processo Nº 14.942-0/2017) e da Resolução Normativa Nº 34/2016.

2. ANÁLISE DA DEFESA

FLORENCIO ELIAS ALVES - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2017 a 31/12/2018

1) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1) *Não elaborar relatório de avaliação do nível de maturidade dos controles internos da Gestão de Alimentação Escolar, com o objetivo de aprimorar o sistema de Controle interno Municipal.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Manifestação da defesa:

Conforme Decisão (Doc. Digital nº 20377/2019), o Sr. Florêncio Elias Alves, foi citado via edital para apresentar defesa acerca do Relatório de Auditoria, tendo em vista que foi citado por meio do Ofício nº 864/2018/GCIJJM, no entanto, não apresentou manifestação.

O Sr. Florêncio Elias Alves em sua defesa (Doc. Digital nº 39230/2019), justificou que essa responsabilidade não condiz com o período que esteve no cargo de 01/01/2017 a 22/09/2017 e que conforme Portaria nº 150/2017, foi exonerado em 22/09/2017 - cópia em anexo.

Análise da defesa:

Conforme verificou-se nos autos, a Controladoria do Município de Barão de Melgaço/MT, não executou a avaliação do nível de maturidade dos controles internos da Gestão de Alimentação Escolar, conforme letra c do Acórdão nº 342/2017 - TP (Processo nº 14.942-0/2017) e da Resolução Normativa 34/2016.

O Sr. Florêncio Elias Alves - Controlador Interno da época, informou que foi exonerado em 22/09/2017, para querer se eximir de sua responsabilidade.

No entanto, o Sr. Florêncio Elias Alves era o Controlador Interno na data da publicação do Acórdão nº 342/2017 - TP (18/08/2017), e deveria ter ao menos iniciado a avaliação do Nível de Maturidade dos Controles Internos na Gestão de Alimentação Escolar.

Destaca-se que o prazo para cumprimento da determinação foi de 60 dias a contar da publicação do Acórdão 342/2017 -TP (18/08/2017) e o Controlador Interno teve 35 dias no cargo para cumprir a determinação, ou seja, até 22/09/2017.

Porém como o controlador interno não adotou providências, mantém-se a irregularidade.



Situação da análise: **MANTIDO**

3. CONCLUSÃO

Após análise dos argumentos da defesa apresentada pelo citado, conclui-se pela manutenção da seguinte irregularidade:

3.1. RESULTADO DA ANÁLISE

FLORENCIO ELIAS ALVES - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2017 a 31/12/2018

1) NA01 DIVERSOS_GRAVÍSSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1) *Não elaborar relatório de avaliação do nível de maturidade dos controles internos da Gestão de Alimentação Escolar, com o objetivo de aprimorar o sistema de Controle interno Municipal.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Em Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2019.

ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA